



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.393/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS CARLOS MOLteni E EUCLIDES DAMIANE, NO BAIRRO VILA AMORIM – SUZANO/SP.

APRESENTAÇÃO

Art. 6, inc. XXIII da Lei Federal nº 14133/21

O presente Termo de Referência descreve as condições quanto ao objeto, escopo do trabalho, preços, prazos e os demais elementos para a definição dos serviços e fornecimento a serem contratados pela Prefeitura do Município de Suzano, por meio de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS CARLOS MOLteni E EUCLIDES DAMIANE, NO BAIRRO VILA AMORIM – SUZANO/SP.**

Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS CARLOS MOLteni E EUCLIDES DAMIANE, NO BAIRRO VILA AMORIM – SUZANO/SP

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O presente termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos são integrantes dos serviços a serem executados conforme acima descrito.

Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Recurso oriundo de emenda estadual, sendo que abertura do presente edital deverá ser publicada no diário oficial do Estado de São Paulo, bem como demais meios elencados na legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda do município por investimentos e melhorias em sua infraestrutura viária, especialmente no que tange à pavimentação, cujo desgaste e envelhecimento indicam a necessidade de uma maior atenção do poder público.

A adequada pavimentação das vias públicas é medida indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, que articula e liga os transportes urbanos, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas, passageiros do transporte público e condutores de veículos.

Diante disso, o Município de Suzano constantemente busca realizar manutenções, atualizações e adequações das vias públicas, objetivando a conservação do patrimônio público e a segurança de pedestres, veículos e usuários.

Por outro lado, a promoção de melhorias na pavimentação viária é imprescindível para o desenvolvimento e escoamento do fluxo de veículos, pessoas e bens de produção e consequentemente para o fortalecimento da imagem do Município perante a sociedade e demais órgãos.

Diante do contexto, para efetivar a manutenção e a adequação do sistema viário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá bens e serviços para execução de pavimentação e concreto asfáltico, tendo por objetivo oferecer melhores condições de segurança e trafegabilidade aos usuários das vias municipais

3. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo estimado da contratação foi apurado com base na planilha orçamentária elaborada, considerando as composições de custos unitários referenciais (SINAPI, CDHU, SIURB e referências de mercado), bem como pesquisas de preços junto a demais portais de compras públicas no tocante a itens específicos (PNCP), pesquisa junto a fornecedores e contratações similares realizadas pela Administração Pública, quando necessário, devidamente ajustadas às condições locais de execução, nos termos do artigo 23 da Lei de Licitações

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.471.073,15 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setenta e três reais e quinze centavos)**.

Os valores e as quantidades apurados foram estabelecidos com base nos levantamentos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, destinando-se à definição do valor da obra a ser executada e à verificação da disponibilidade orçamentária.

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as boas práticas de planejamento das contratações públicas, os quantitativos e valores estimados foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Administração, podendo sofrer variações durante a execução contratual, desde que observados os limites e as hipóteses legalmente previstos, bem como o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

a) Execução conforme a necessidade da Administração: A execução do objeto observará as condições estabelecidas no contrato e a efetiva necessidade da Administração Municipal, respeitados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, mediante expedição de respectiva ordem de serviço ou documento equivalente, observadas as disposições contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- b) Execução mediante Ordens de Serviço: Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal, em conformidade com o cronograma de execução e as condições estabelecidas no contrato, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.
- c) Os quantitativos estimados poderão variar conforme a necessidade da Administração, observados os limites do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante a devida formalização por respectivo termo, quando cabível.
- d) Execução pela contratada: A execução do objeto será realizada pela empresa vencedora da Concorrência Eletrônica, observadas as condições, os preços, os prazos e as demais obrigações estabelecidos no edital, em seus anexos e no respectivo contrato administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A intervenção proposta para as Ruas Euclides Damiane e Carlos Molteni consiste na reestruturação completa da infraestrutura viária existente, atualmente em condições precárias, com pavimentação asfáltica e elementos essenciais de infraestrutura urbana, como sarjetões, que se encontram severamente danificados. O projeto prevê a remoção do pavimento antigo e a execução de nova pavimentação, dimensionada para suportar o tráfego local e garantir maior durabilidade.

Além da requalificação da camada de rolamento, serão executados serviços complementares de implantação de guias e sarjetas moldadas in loco, que assegurarão o escoamento eficiente das águas pluviais. Também está prevista a execução de passeio público com acessibilidade, incluindo rampas e rebaixamentos conforme os critérios da NBR 9050, promovendo segurança e mobilidade para todos os pedestres.

Levando-se em conta as características do objeto e a complexidade dos serviços, entende-se que a melhor solução será a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de pavimentação e infraestrutura urbana, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme as condições e especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), assegurando a durabilidade da obra, a segurança dos usuários e o atendimento aos critérios de acessibilidade, eficiência e qualidade.

A solução proposta visa restabelecer a funcionalidade plena da via, garantir a fluidez do tráfego, melhorar a mobilidade urbana local e atender de forma definitiva à demanda atual e futura da região.

Diante desse contexto, para garantir a manutenção e a adequada conservação do sistema viário municipal, mormente quanto as vias em questão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação consoante previstos nos elementos técnicos que integram o processo licitatório, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra estritamente necessários ao atendimento das demandas da Administração. A contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de segurança e trafegabilidade aos usuários das vias públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, e à obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa. A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica, jurídica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender às necessidades do Município, conforme as especificações que estarão no edital, neste termo de referência e demais anexos da contratação.

Entre os aspectos considerados na definição da solução, destacam-se:

- **Planejamento e padronização técnica:** adoção de soluções construtivas e materiais compatíveis com as normas DNIT e ABNT, que asseguram desempenho e qualidade adequados às condições de tráfego e clima do Município;
- **Durabilidade e desempenho do pavimento:** escolha de métodos executivos e insumos que proporcionem melhor resistência estrutural, menor incidência de patologias e redução da frequência de intervenções futuras;
- **Eficiência operacional:** estruturação da contratação por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço unitário, possibilitando a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação e manutenção urbana, com otimização do uso dos recursos públicos e maior eficiência na execução do objeto contratado;
- **Sustentabilidade e impacto ambiental:** estímulo à utilização de materiais recicláveis e reaproveitamento de resíduos de construção, quando tecnicamente viável, bem como o controle ambiental adequado durante a execução das obras;
- **Manutenibilidade e economicidade:** priorização de soluções que minimizem custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida do pavimento, conforme boas práticas da engenharia e critérios de custo total de propriedade;
- **Segurança e acessibilidade:** execução de calçadas, sarjetas e sinalização conforme as normas ABNT NBR 9050 e DNIT 080/2014, assegurando acessibilidade universal, mobilidade segura e melhoria das condições de tráfego urbano.

As peculiaridades da contratação, especialmente no que se refere à adoção dos métodos construtivos e dos procedimentos técnicos aplicáveis ao emprego de geogrelha e de materiais provenientes da reciclagem de resíduos da construção civil (RCC/RAP) encontram-se devidamente especificadas no respectivo Memorial Descritivo.

O referido documento estabelece os critérios técnicos, as condições de aplicação, os parâmetros de execução e as justificativas para a utilização dessas soluções construtivas, demonstrando sua adequação e pertinência para a execução do objeto da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a regular instrução do processo licitatório e execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentação de atestados de capacidade técnica restritos às parcelas de maior relevância do objeto, consideradas, para fins desta contratação, aquelas cujo valor individual seja igual ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

Capital social ou patrimônio líquido (PL) **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimativo para a contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia de participação: Para fins de participação no certame, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta correspondente a **1% do valor estimado da contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no edital.

Visita Técnica

Nos termos preconizados no edital licitatório, a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa aos licitantes, destinando-se ao conhecimento das condições locais. A não realização da visita não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

Garantia de Contratação

Para fins de contratação, será exigida da empresa vencedora a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) previsto na legislação vigente, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, sem prejuízo de eventual exigência de garantia adicional, consoante disposto no artigo 59, parágrafo 5º da Lei de Licitações.

DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

- a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

d) Tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto Estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) Compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

f) Apresentar as demais declarações constantes dos anexos que integram o edital licitatório.

A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, memorial descritivo, Edital e seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o fiscal do contrato para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

c) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e normas e legislação vigente, a entrega do objeto;

d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e da baixa complexidade do objeto da contratação, cujas características permitem sua integral execução por empresa atuante no segmento, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras. Conforme demonstrado também no Estudo Técnico Preliminar, existe número suficiente de empresas de pequeno e médio porte aptas a executar o objeto de forma individual, assegurando ampla competitividade ao certame.

Portanto, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em razão de o objeto da licitação apresentar natureza comum, baixa complexidade técnica e valor estimado compatível com a capacidade operacional e financeira de empresas de pequeno e médio porte, amplamente disponíveis no mercado. Verifica-se, assim, a existência de número suficiente de potenciais licitantes aptos a executar o objeto de forma individual, assegurando ampla competitividade ao certame.

Nesse contexto, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a concorrência ou viabilizar a execução contratual. Ao contrário, sua permissão poderá reduzir a participação de empresas que concorreriam isoladamente, favorecer a concentração do mercado em poucos grupos empresariais e, conseqüentemente, comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ademais, as características operacionais da contratação recomendam a centralização da execução e da responsabilidade contratual em um único contratado, circunstância que favorece a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, conferindo maior eficiência ao controle da execução contratual.

Requisitos Técnicos Gerais

- Todos os serviços deverão obedecer às **normas técnicas vigentes da ABNT e do DNIT**, em especial, mas não se limitando às seguintes:
 - DNIT 031/2006 – Execução de pavimento asfáltico com CBUQ;
 - ABNT NBR 15115 e 15116 – Agregados para pavimentação;
 - ABNT NBR 7181, 7182 e correlatas – Ensaio de caracterização de solos;
 - ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- O fornecimento e aplicação dos materiais deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, sendo obrigatória a apresentação de certificados de conformidade e ensaios laboratoriais, quando aplicável.
- As frentes de serviço deverão ser conduzidas por profissional legalmente habilitado, com acervo técnico compatível com as atividades a serem executadas, em atendimento às normas do Sistema CONFEA/CREA.

Requisitos Operacionais

- A contratação será realizada em conformidade a necessidade da Administração, mediante emissão de respectiva ordem de serviço ou documento equivalente, conforme determinação contratual.
- A contratada deverá dispor de estrutura operacional mínima, composta por equipamentos, mão de obra qualificada e insumos, de modo a garantir o atendimento tempestivo às solicitações da Administração.
- Deverá ser assegurado o controle tecnológico dos materiais e dos serviços, incluindo ensaios de compactação, teor de ligante, granulometria e resistência, conforme o tipo de pavimento executado.
- Os serviços deverão ser executados observando-se as condições de segurança, sinalização viária provisória, limpeza e recomposição final do local, evitando impactos ao tráfego e à vizinhança.

Requisitos Administrativos e Legais

- A contratada deverá manter em vigor todas as licenças, alvarás e registros necessários ao exercício de suas atividades, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.
- É obrigatória a indicação de responsável técnico pela execução, devidamente registrado no CREA-SP, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente a cada serviço executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- A execução deverá observar o prazo e cronograma definidos na ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

- Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais, devidamente aferidas pela fiscalização, observando-se as unidades de medida e critérios de medição estabelecidos neste termo de referência, edital de licitação e respectivo instrumento contratual.

Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

- Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o uso racional de recursos naturais e o reaproveitamento de materiais, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na legislação.

- Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho (NRs 06, 09, 18 e 35, entre outras), garantindo a integridade física dos trabalhadores e dos usuários das vias públicas durante a execução das obras.

- O transporte, armazenamento e destinação dos resíduos deverão seguir as boas práticas ambientais e a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade em conformidade com estas especificações.

Todos os materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação somente será autorizada, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução do objeto será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Abaixo tabela com os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
2.1.	DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 KM E DESCARREGAMENTO	M2	6.252,28	3.126,14
3.1. 4.1.1.	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.361,38	3.180,69
4.1.4.	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	937,84	468,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.6. – 4.2.3.	GEOGRELHA POLIETILENO	M2	6.390,60	3.195,30
4.1.8.	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	625,23	312,62
4.1.12. - 4.2.9.	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	319,53	159,77

Os itens apresentados têm o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo assim são considerados de maior valor significativo.

10. ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Caso seja constatado, por meio de **laudo da respectiva Secretaria Municipal** que o serviço se encontra em desacordo com as disposições do Edital, e após assegurado o **contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora**, o contrato poderá ser **rescindido a critério da Administração**, independentemente da aplicação das **sanções cabíveis**;

O Município de Suzano reserva-se o direito de inspecionar o objeto no momento de sua entrega, podendo recusá-lo caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como exigir sua substituição ou reparo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Reserva-se, ainda, o direito de revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, bem como de não adquirir o objeto em sua integralidade ou de rejeitar todas as propostas apresentadas, desde que tal decisão seja devidamente motivada por razões de interesse público ou por comprovada inconveniência administrativa;

Os preços propostos deverão custear todas as despesas (incluindo as extraordinárias ou não previstas) e constituirão a única e completa remuneração da CONTRATADA, mesmo que tais custos não tenham sido considerados pela CONTRATADA, sendo sempre considerados como já inclusos a totalidade das despesas, ônus, custos de qualquer espécie, quanto ao material agregado, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, lucro, combustíveis, pedágios etc, de tal forma que nada mais será devido à CONTRATADA a título de pagamento, e/ou reembolso e/ou indenização. Serão considerados já inclusos nos preços unitários, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos Poderes Públicos e Federais ou Estaduais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação comprometendo-se esta a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente;

A CONTRATADA não terá direito a nenhuma remuneração se executar serviços não previstos no contrato e/ou sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Suzano, sendo determinado através de ordem de serviço ou autorização de fornecimento de materiais encaminhados a CONTRATADA através de mensagem eletrônica (e-mail) pela Prefeitura Municipal de Suzano.

Com o objetivo de assegurar a observância das soluções técnicas e a qualidade da execução dos serviços, foram elaborados projetos como referência para o dimensionamento e a execução das intervenções objeto desta contratação.

O acervo técnico, notadamente quanto aos projetos que integram o presente termo de referência, estabelece os padrões construtivos aplicáveis à contratação pretendida, em consonância também com as normas técnicas aplicáveis, mormente quanto as previstas na ABNT e DNIT especificando materiais a serem empregados, metodologias construtivas e demais especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações constantes do processo licitatório, normas técnicas vigentes e pertinentes ao objeto licitado, em conformidade com o CONTRAN, INMETRO, ABNT e demais dispositivos legais aplicáveis.

Os serviços executados deverão apresentar desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com as condições de uso previstas, respondendo a CONTRATADA, de forma integral, por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada, uso de materiais impróprios ou em desconformidade com as especificações técnicas.

Durante o período de vigência do contrato e da garantia, a CONTRATADA deverá manter suporte e atendimento imediato às solicitações da Fiscalização Municipal, visando sanar eventuais irregularidades acerca da execução do objeto contratado.

O descumprimento das condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da execução das garantias contratuais e demais sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência, edital licitatório e instrumento contratual;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a) executar a obra e serviços de acordo com a proposta apresentada e com as normas e condições previstas no processo licitatório, respondendo civil e criminalmente por sua inobservância total ou parcial.
- b) manter, durante toda a vigência contratual, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

c) responsabilizar-se pelo uso adequado dos documentos, dados, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as boas práticas de segurança da informação.

d) manter absoluto sigilo sobre todas as informações que lhe forem confiadas, vedada sua divulgação ou repasse a terceiros, comprometendo-se a assegurar que seus empregados e prepostos observem estritamente tal obrigação, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nas quantidades efetivamente executadas, devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização municipal, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis (ABNT, DNIT, entre outras) e as condições estabelecidas no processo licitatório.

As medições deverão refletir o progresso físico real da obra ou serviço, sendo efetuadas de acordo com a ordem de serviço, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que definirão os critérios e características técnicas a serem observados, etapas e prazos de execução.

Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado, contendo:

- descrição dos serviços executados;
- quantitativos aferidos in loco;
- registros fotográficos;
- ensaios de controle tecnológico (quando aplicáveis); e
- demais elementos necessários à comprovação da execução e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

A medição somente será aceita após aprovação formal da fiscalização designada, a qual atestará a conformidade dos serviços executados com o projeto, as normas técnicas e o cronograma aprovado.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente autorizada e atestada pela fiscalização, aprovada pela Secretaria demandante, observando-se o fluxo processual interno da Prefeitura e as disponibilidades orçamentárias e financeiras, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá sobre o valor devido correção monetária pelo índice INPC/IBGE, calculada entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da manutenção das demais condições contratuais.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, apresentando, sempre que solicitado, as certidões atualizadas juntamente com as medições e/ou notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

14. REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice **INPC - IBGE**, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade, considerando-se, para fins de apuração, o período contado a partir da data da pesquisa de preço da contratação, e a utilização do índice INPC - IBGE, caso não haja a indicação de outro.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, o prazo para resposta é de até 60 dias.

No caso do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta é de até 60 dias.

O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão adotadas tecnologias e práticas sustentáveis que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, assegurando atuação alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da proteção ao meio ambiente. Para tanto, serão priorizadas soluções tecnológicas, equipamentos e insumos que promovam maior eficiência energética, menor consumo de combustíveis, água e demais recursos naturais, bem como a redução da emissão de poluentes e da geração de resíduos, desde que preservadas a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto contratual.

Além disso, serão incentivadas soluções inovadoras que possibilitem maior eficiência operacional e ambiental, incluindo, quando tecnicamente viável, a utilização de equipamentos com melhor desempenho energético, sistemas de monitoramento e controle de consumo de recursos, materiais de menor impacto ambiental e tecnologias que favoreçam a economia circular.

As medidas de mitigação ambiental também contemplarão a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação e as normas ambientais aplicáveis, priorizando a reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização dos materiais sempre que tecnicamente e economicamente viáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

No presente caso, destacam-se duas tecnologias inovadoras e sustentáveis incorporadas ao projeto: a utilização de geogrelha de polietileno para reforço da estrutura do pavimento e a execução de base betuminosa produzida com materiais provenientes de resíduos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP), reciclados em usina móvel.

Além dos benefícios ambientais decorrentes do reaproveitamento de materiais e da redução do consumo de recursos naturais, essas soluções apresentam relevante vantagem técnica e econômica para a Administração Pública. Sua aplicação contribui para melhorar a distribuição dos esforços, aumentar a capacidade estrutural e reduzir a ocorrência precoce de trincas, deformações, recalques e demais manifestações patológicas no pavimento recuperado.

Consequentemente, espera-se o prolongamento da vida útil da intervenção, com redução da frequência de serviços de conservação e manutenção corretiva. A adoção dessas tecnologias representa, portanto, uma medida de proteção aos cofres públicos, pois busca assegurar maior durabilidade ao investimento realizado e diminuir os custos futuros de manutenção ao longo do ciclo de vida do pavimento.

Dessa forma, a escolha não se fundamenta apenas no caráter inovador e sustentável das soluções, mas também nos princípios da economicidade, eficiência e obtenção do melhor resultado para a Administração, uma vez que privilegia o desempenho e o custo global da infraestrutura, em vez de considerar exclusivamente o menor custo inicial de execução.

15.1. BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.

A utilização do RAP está alinhado às boas práticas de engenharia de pavimentos e às políticas de sustentabilidade ambiental, trazendo benefícios técnicos, econômicos e ecológicos, visto que o material reciclado melhora a aderência entre camadas, reduz custos de insumos e amplia a vida útil dos reparos, além de estar previsto na Portaria SMSUB nº 42/2019, ora empregado como analogia, como material adequado à recomposição de base, mediante reaproveitamento do material fresado em obras de tapa-buracos e recapeamento, com o controle de sua granulometria e qualidade.

Sob o prisma jurisprudencial, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento do TC 21195.989.22-312, ao examinar exigência concernente ao emprego do RAP, reconheceu a aplicabilidade de referido método construtivo desde que fundamentada em respectiva motivação técnica clara e que demonstre a pertinência da técnica em relação ao objeto, o que se verifica devidamente justificado no presente Processo.

Em termos práticos, a crescente adoção do RAP na construção e reparo de vias é um passo significativo em direção a práticas mais sustentáveis e eficientes. Ao integrar a reciclagem de asfalto em projetos de manutenção viária, não apenas preservamos o meio ambiente, mas também promovemos a eficiência econômica e contribuimos para comunidades mais conscientes e engajadas, principalmente sob os seguintes prismas:

Sustentabilidade Ambiental: a reciclagem de asfalto por meio do RAP é uma medida eco-friendly. Ao reutilizar o material asfáltico, reduzimos a demanda por recursos naturais, diminuimos a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários e, consequentemente, minimizamos o impacto ambiental associado à extração de novos materiais para pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Vantagens Técnicas: além dos benefícios ambientais, a utilização do RAP oferece vantagens técnicas notáveis. O material recuperado mantém propriedades que são valiosas na construção e manutenção do sistema viário, contribuindo para a durabilidade e resistência das novas camadas asfálticas. A incorporação do RAP nas misturas asfálticas permite uma maior flexibilidade, reduzindo a propensão a trincas e fissuras, o que, por sua vez, prolonga a vida útil do pavimento.

Economia e Eficiência: do ponto de vista econômico, o uso do RAP é uma prática economicamente viável. Reduz os custos associados à aquisição de novos materiais e ao tratamento de resíduos, proporcionando uma alternativa econômica e sustentável para a construção e manutenção de vias públicas. A eficiência no processo de recuperação e reutilização do asfalto antigo contribui para um ciclo de vida mais eficaz e econômico do sistema viário.

Impacto Social Positivo: além de seus benefícios ambientais e técnicos, a prática de incorporar o RAP na construção de vias também possui impactos sociais positivos. A conscientização e adoção dessa abordagem sustentável na indústria da construção civil contribuem para uma imagem positiva das empresas, demonstrando responsabilidade ambiental e social.

Ainda no que concerne ao manejo ambiental, o uso do RAP pode reduzir o consumo de energia, as emissões de gases do efeito estufa, o uso de materiais virgens não renováveis, bem como diminuir os resíduos em aterros.

Portanto, infere-se que a crescente adoção do RAP é um passo significativo em direção a práticas mais sustentáveis e eficientes. Ao integrar a reciclagem de asfalto em projetos de pavimentação, não apenas preservamos o meio ambiente, mas também promovemos a eficiência econômica e contribuimos para comunidades mais conscientes e engajadas.

Repita-se, a adoção dessa solução considera aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, ao reaproveitamento de materiais, à durabilidade dos serviços executados e à possibilidade de redução de custos ao longo do ciclo de vida do pavimento, além de experiências já observadas em outros municípios.

Relevante ressaltar que a exigência de experiência anterior na execução de serviços de recapeamento asfáltico com utilização de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou de RAP reciclado em usina encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, que reconhece a referida tecnologia como legítima, contemporânea e comum no mercado licitatório.

Cumprido destacar que o beneficiamento e o reaproveitamento dos materiais gerados durante a execução dos serviços deverão ser realizados em usina adequada ao respectivo processo, em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, os critérios de controle tecnológico e as boas práticas de engenharia, sempre que tecnicamente recomendável e operacionalmente viável. A adoção desse procedimento visa assegurar a adequada gestão dos materiais, promovendo a eficiência da execução contratual, a otimização dos recursos empregados e a sustentabilidade das intervenções previstas neste processo.

Importante ressaltar que a utilização de base betuminosa de resíduos da construção civil reciclados em usina revelou-se eficaz em outros Municípios tendo sido, inclusive, incorporada pelo Município de São Paulo em suas planilhas referenciais, consoante portaria supramencionada, configurando uma boa alternativa sob os aspectos ambiental, técnico, jurídico e social.

Essa solução contribui para a redução do transporte de materiais, da geração de resíduos e da necessidade de aquisição de novos insumos, promovendo maior eficiência na execução dos serviços e atendendo aos princípios da economicidade e da sustentabilidade, sendo perfeitamente aplicada às vias contempladas no presente processo e que apresentam deterioração relevante, com necessidade de demolição e recomposição do pavimento existente, além de recapeamento com fresagem, circunstância que confere racionalidade ao reaproveitamento dos materiais gerados no próprio local da intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.2. GEOGRELHA DE POLIETILENO

A geogrelha é um material geossintético usado em obras de engenharia civil para reforçar e estabilizar solos, funcionando como uma espécie de malha ou grade resistente, geralmente feita de polímeros (plásticos de alta resistência), que é colocada entre o pavimento antigo e o novo pavimento, visando aumentar a capacidade de suporte e evitar deformações e sendo comumente utilizada no reforço de pavimentos, cujo escopo, dentre outros, é o aumento da resistência, redução das deformações e recalques e o aumento da durabilidade da obra.

Melhor detalhando sua aplicabilidade e método construtivo, as geogrelhas são estruturas feitas de materiais como PEAD, PET ou fibra de vidro, caracterizadas por alta resistência à tração e baixa deformação. Elas são usadas em obras de engenharia para reforçar pavimentos e reduzir a reflexão de trincas em restaurações asfálticas, sendo aplicadas entre o pavimento antigo e o novo.

Seu uso faz com que as trincas apareçam apenas como microfissuras de baixa severidade e progressão lenta, podendo até ser interrompidas. A restauração com geogrelha segue procedimentos semelhantes ao recapeamento convencional, com a diferença da instalação da geogrelha desenrolada em bobina sobre o pavimento ou método correlato.

Trata-se, portanto, mais uma vez, a exemplo do RAP, de procedimento previsto nos atuais e modernos manuais de engenharia civil, cujo objetivo principal é proporcionar maior resistência, qualidade e durabilidade aos serviços de pavimentação. Tal técnica é especialmente recomendada para vias submetidas a maior intensidade de tráfego de veículos e equipamentos pesados, circunstância que se verifica facilmente mediante simples análise da malha viária municipal. Desse modo, contribui para ampliar a vida útil do pavimento, garantindo maior confiabilidade, segurança e conforto na circulação pelos logradouros do município de Suzano.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 95/2026, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O procedimento encontra-se alinhado ao planejamento anual de contratações do Município, sendo as informações correspondentes disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº (informar o respectivo identificador), bem como no Portal da Transparência do Município.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O licitante e a futura contratada estarão sujeitos às infrações administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

As penalidades aplicáveis compreenderão, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As hipóteses de infração, os critérios para aplicação das penalidades, os percentuais de multas, os procedimentos administrativos e os prazos recursais serão disciplinados no Edital da Concorrência Eletrônica e no respectivo Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual e da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços compatível com o objeto da contratação, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços de pavimentação, conforme as especificações constantes deste termo de referência, memorial descritivo e dos demais documentos que compõem o processo licitatório.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Carta de apresentação da proposta, com o valor global da obra, expresso em algarismos e por extenso;
- b) Planilha Orçamentária detalhada, contendo os preços unitários e totais dos serviços, em conformidade com as planilhas orçamentárias disponibilizadas pela Administração Municipal;
- c) Composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Os valores apresentados deverão ser expressos com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante, por meio de assinatura física ou eletrônica, observada a utilização de uma única modalidade de assinatura em todos os documentos.

19. MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Chuvas intensas atrasando a obra	Média	Alto	Ajustar cronograma e monitorar previsão do tempo
Solo fraco ou instável	Média	Alto	Ensaio geotécnicos e reforço do subleito
Falhas na compactação do pavimento	Baixa	Alto	Controle tecnológico e fiscalização constante
Atraso na entrega de materiais	Média	Médio	Planejar logística e fornecedores antecipadamente
Interferências com redes existentes	Baixa	Alto	Levantamento prévio e comunicação com concessionárias
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Cumprimento de normas de segurança e EPIs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa **01.10.10.15.451.5000.6001.4.4.90.51 (Recurso oriundo de emenda Estadual)** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

21. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

O inadimplemento total ou parcial das obrigações principais ou acessórias assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no respectivo instrumento contratual, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

Diogo Dante Dreger de Oliveira
Diretor/SMMSU

Paulo Alan Mattos Monteiro
Engenheiro Civil/SMMSU

Samuel Oliveira
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos